

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 25/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 23 de setembro de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,

Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

No âmbito da vacinação contra a COVID-19 no Brasil todas as diretrizes são encaminhadas aos estados pelo Ministério da Saúde, órgão responsável também pelo envio dos imunizantes.

No dia 30/06/22 o governador do Distrito Federal anunciou por meio de suas redes sociais ([via Twitter](#)) o início da segunda dose de reforço para a população acima de 35 anos. Na época, o Distrito Federal contava com estoque suficiente para atender a demanda.

Considerando que a última orientação técnica do Ministério da Saúde sobre a segunda dose de reforço é datada de 19/06/22, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, em que recomenda o segundo reforço de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais; a equipe técnica de imunização da SESDF e o Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 solicitaram ao Ministério da Saúde um posicionamento formal sobre a possibilidade da diminuição da faixa etária para o segundo reforço.

Enquanto aguardava-se a resposta do órgão federal não foram realizadas novas diminuições de faixas etárias, a fim de que se tivesse o respaldo técnico.

Somente em 15/09/22 o Ministério da Saúde se posicionou e encaminhou para o Distrito Federal o OFÍCIO Nº 1378/2022/SVS/MS, em que informa:

Considerando o atual cenário epidemiológico, o surgimento de novas variantes e as incertezas mundiais referente ao planejamento e a ampliação da vacinação contra covid-19 para outros públicos, não é possível estabelecer um benefício real para doses de reforço adicionais em pessoas abaixo dos 40 anos de idade neste momento. Novas recomendações, com base em dados epidemiológicos e científicos, sobre reforços e público elegível serão atualizadas conforme análises semanais e disponibilidade de imunizantes.

Diante do exposto, neste momento, está mantida a recomendação pela CTAI de uma segunda dose de reforço apenas para pessoas com 40 anos de idade ou mais, como orientação publicada na nota técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Ao passo que novas aprovações regulatórias e dados científicos estejam disponíveis para apoiar a recomendação de ampliação da vacinação contra a covid-19 para outras faixas etárias, a Coordenação-Geral do PNI avaliará a possibilidade de novas estratégias em momento oportuno.

Sendo assim, no intuito de continuar a manter o processo de vacinação contra a COVID-19 no DF amparado pelas orientações técnicas do Ministério da Saúde e diante das informações contidas no OFÍCIO Nº 1378/2022/SVS/MS, este Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 define que:

A aplicação da segunda dose de reforço no Distrito Federal está disponível para a população com 40 anos ou mais, conforme OFÍCIO Nº 1378/2022/SVS/MS e NOTA TÉCNICA Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Os casos em que a **segunda dose de reforço** foi aplicada em pessoas de 35 a 39 anos na população em geral do DF até a presente data não serão considerados erros de imunização, mas após essa data se houver aplicação será considerado erro de imunização e é obrigatória a notificação no e-SUS Notifica. Solicitamos atenção nas salas de vacina a fim de que se cumpram as recomendações contidas nesta circular.

Esta Circular revoga a Circular n.º 19/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (89985679).

Por fim, ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,

Coordenação e Membros

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 27/09/2022, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 27/09/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 27/09/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Membro do Comitê suplente**, em 27/09/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96310105 código CRC= **4FB9E714**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

